



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 05 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

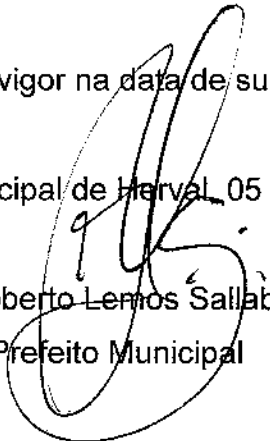
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADOS
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
100 – Apoio Administrativo
2.013 – Manutenção dos Fundos e Conselhos Municipais
3.3.9.0.3.2 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 28.000,00
Fonte de Recurso: 1203 – Fundo dos direitos da Pessoa Idosa

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício de 2020 na fonte de recurso

1203 – Fundo dos direitos da Pessoa Idosa no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 05 de março de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar ao Município a utilização de recursos para a aquisição de materiais, bens ou serviços para atendimento emergencial de necessidades de pessoas idosas.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sálaberry
Prefeito